LEI Nº 1.329

De 13 de outubro de 1993

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de - Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedido aos servidores ativos e inativos, do Poder Legislativo, abono salarial no valor de CR$8.144,00 (oito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros reais), a partir de 1º de setembro de 1993.

Artigo 2º:- As despesas da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra. Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria